ATO CONJUNTO DO
BNVT ORIGEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF N.º 62.169.240/0001-71

Pelo presente ato conjunto, a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de instituição administradora ("Administradora"), e **BENAVENT ASSET LTDA**, instituição com sede na Rua 72, nº. 223, Sala 1403, Edifício QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74805-480, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.243.889/0001-20, por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de gestora ("Gestora") do **BNVT ORIGEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo") fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, composto por única classe de cotas de condomínio fechado, nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e alterações posteriores ("Resolução CVM 175").

CONSIDERANDO QUE:

I. O Fundo foi constituído em 11 de agosto de 2025 e iniciou suas operações em 26 de agosto de 2025;

II. O Regulamento do Fundo dispõe que Administradora em conjunto com a Gestora, caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento do Fundo, poderão realizar novas emissões de Cotas sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, conforme Artigo 18°, Parágrafo 4° da Parte Geral.

RESOLVEM:

I. Aprovar a 2ª (primeira) emissão de cotas da Subclasse Subordinada do Fundo subsequentes, no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de forma que, somente poderão ser subscritas e integralizadas pelos atuais Cotistas da Subclasse, mediante comprovação da assinatura nos respectivos boletins de subscrição, de modo que esta 2ª (segunda) emissão não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Art. 8ª, inciso II, da Resolução 160 de 13 de julho de 202 ("Safe Habour").

Nada mais havendo a tratar, o presente ato foi assinado pela Administradora e Gestora.

(Assinaturas na próxima Página)

(Página de assinaturas do Ato do Conjunto do BNVT ORIGEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA datado de 30 de abril de 2026)

São Paulo, 30 de abril de 2026

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

_____

BENAVENT ASSET LTDA.
Gestora